



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.105 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.974

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MÓVEIS À
168ª CIRCUNSCRIÇÃO DE TRÂNSITO.

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Prefeito Municipal de Agudos autorizado a fazer doação pura e simples dos móveis constantes da Relação nº I, anexa a esta lei, à 168ª Circunscrição Regional de Trânsito de Agudos.

ARTIGO 2º. Referidos móveis já se encontram na posse e uso da referida repartição de trânsito, adquiridos que foram para instalá-la.

ARTIGO 3º. Formalizada a doação, será providenciada a baixa dos móveis constantes da relação, nos registros patrimoniais do Município.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1974.

DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administratº.